



MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
024668/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=fed203eb-c43e-4b4c-a2f8-dd65c6190742>

Chave de acesso: fed203eb-c43e-4b4c-a2f8-dd65c6190742

AUTUADO EM	Terça-feira, 21 de Novembro de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	SEMOS - Departamento de Apoio Administrativo
AUTUADO POR	TAIS SANTOS PETRONETTO
INTERESSADO (S)	
JOAO CLEBER BIANCHI	

<p style="text-align: center;">RESUMO</p> <p><i>SEMOS/2023/VERADOR ALYSSON REIS/REQUERIMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES Nº 6373/2023.</i></p> <p>DATA:21/11/2023</p>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

INDICAÇÃO Nº: 342/2023

Linhares- ES 25 de agosto de 2023.

PROCESSO Nº 6373/2023

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL REALIZE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO EM TODA A COMUNIDADE DO MATA VACA NO BAIRRO DO FARIAS – LINHARES ES.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento do nobre Edil, inúmeras reclamações realizadas pela população sobre a **FALTA DE TRATAMENTO DE ÁGUA e ESGOTO** na **COMUNIDADE DO MATA VACA** no **FARIAS**, no qual os próprios moradores desejam uma solução. Mediante a este problema os munícipes da comunidade solicitaram ao **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** através do Vereador em questão a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL REALIZE UMA OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO EM TODA A COMUNIDADE DO MATA VACA NO BAIRRO DO FARIAS – LINHARES ES.** Diante desta solicitação de extrema **URGÊNCIA**, nós acreditamos e confiamos que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** atenderá a demanda apresentada pelos moradores.

Mediante a solicitação feita por moradores e através a realização de alguns contatos com munícipes da localidade e verificou-se a necessidade de uma ação **IMEDIATA** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, pois esta **COMUNIDADE EM QUESTÃO** está em franco crescimento e merece uma atenção do poder público para as questões de saneamento básico no local supracitado. **A COMUNIDADE DO MATA VACA** vem plena expansão e hoje conta com um **PROJETO** de saneamento básico do **GOVERNO FEDERAL**, porém devido ao problema da falta de **ENERGIA** na comunidade este projeto encontra-se parado pois todo esgoto estava retornando para própria residência de origem, desta maneira causando muito mais problemas do que solução. Devido a este problema a comunidade solicita que o **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** através da **SECRETARIA COMPETENTE** atenda o referido pedido.

A COMUNIDADE do **MATA VACA**, descreve que vem sofrendo muito com o problema da falta de **SANEAMENTO BÁSICO**, pois como todos também não contam com **ÁGUA** tratada e encanada, são obrigados a fazerem poços artesianos, e perto destes poços também ficam as **FOSSAS SÉPTICAS**, onde provavelmente possa haver contaminação dos poços artesianos de toda comunidade. Então diante disse tudo a **COMUNIDADE DO MATA VACA**, solicita o pronto atendimento por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** do serviço de **SANEAMENTO BÁSICO**. Então é sabido por todos, que a Constituição acabou sendo clara ao estabelecer ser o Município o titular dos serviços de saneamento básico. Afinal, nos termos da Constituição, “saneamento básico” é uma das atividades incluídas no conceito de “desenvolvimento urbano” (art. 21, XX), que deverá ser executada pelo Município (art. 182, caput). Segundo o pacto federativo vigente, o saneamento básico é de responsabilidade local, e é por esta razão que a maioria dos contratos celebrados no Brasil são de caráter municipal.



Deste modo os Munícipes relatam que já acionaram por diversas vezes o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, buscando alguma solução, porém até o presente momento, nenhuma solução ou resposta foi apresentado para **COMUNIDADE** por parte do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, ficando evidenciado o **DESCASO**, e a falta de **RESPEITO** do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL**.

Portanto solicitamos ao **PODER PÚBLICO MUNICIPAL** que atenda a **INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL REALIZE NA COMUNIDADE DO SITIO NATIVO O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO – LINHARES ES**. Apresentada pela própria população.

PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação.

INDICAÇÃO PARA QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL REALIZE NA COMUNIDADE DO SITIO NATIVO O PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO – LINHARES ES.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003700380032003A005000

Assinado eletronicamente por **ILRYAM ALMEIDA ARPINI RAMOS** em 02/01/2024 15:08

Checksum: **16DA961F9D3BF7EC3AF5DFC9A9393123616461AD72B642A50FF8D96D442865DF**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380030003700380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.